MUNICIPIO DE CANDELÁRIA
PODER EXECUTIVO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária , no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para Contratação de 4 Auxiliar de Apoio a Inclusão Escolar (40h), DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada ates da adequação orçamentária requerida.

segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente por NESTOR RUBEM ELLWANGER (CPF 244.776.800-15)
Data: 26/02/2026 7:47:25

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA

Documento assinado digitalmente por Maiara Priscilla de Souza (CPF 022.452.020-23)
Data: 25/02/2026 13:18:24